



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 587



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
GABINETE DO PREFEITO



**Lei nº 587, de 25 de fevereiro de 2022.**

**Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 466, de 18 de maio de 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Municipal nº 466, de 18 de maio de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei:

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de fevereiro de 2022; 59º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 587/2022**  
**(Anexo I da Lei Municipal nº 466, de 18 de maio de 2016)**

**QUADRO DE VAGAS**  
**PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

CARGO	Nº DE VAGAS (estágios)	CARGA HORÁRIA	VL. BOLSA	REQUISITO
Monitor (estagiário)	Até 150	20h	R\$ 500,00	Ensino Médio Completo

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br  
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada por:  
LUZIA LUCILENE BENEDITO  
Código da Matéria: 20220226020241  
Edição: EXTRAORDINÁRIA